



5ª JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 25/09/2025 às 14:00

RELATOR(A): EDUARDO DUTRA FREITAS
Auto de Infração - 2175260086192 - Defesa: Autuado(a) CERVEJARIA PETROPOLIS DABAHIA LTDA - Autuante(s) - MARIA DA GRAÇA MARQUES DE ARAÚJO - Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO PINTO NETO
RELATOR(A): VLADIMIR MIRANDA MORGADO
Auto de Infração - 2329570010207 - Defesa: Autuado(a) POSTO REFORÇO 4 LTDA - Autuante(s) - PAULINO ALVES DE ARAUJO E CARLOS ANTONIO ALVES NUNES-Advogado(s): FERNANDO MARQUES VILLA FLOR
Contato em caso de videoconferência
Telefone: 3115-6161
Email: quintajuntaCONSEF@sefaz.ba.gov.br

6A JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 23/09/2025 às 08:30

RELATOR(A): EDUARDO VELOSO DOS REIS
Auto de Infração - 2932591328239 - Defesa: Autuado(a) BARAO DE SERRO AZUL TRANSPORTE LTDA - Autuante(s) - JOSE R. R. SANTOS - Advogado(s): JHONATHAS APARECIDO GUIMARÃES SUCUPIRA
RELATOR(A): LUIZ A. A. OLIVEIRA
Auto de Infração - 2724660538230 - Defesa: Autuado(a) GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A - Autuante(s) - RENATO AGUIAR DE ASSIS - Advogado(s): KARINA PESTANA CHIQUETTI
RELATOR(A): VALTERCIO SERPA JUNIOR
Auto de Infração - 2991300005190 - Defesa: Autuado(a) JS COMERCIO, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - Autuante(s) - JORGE TADEU COSTA DOS SANTOS - Advogado(s): ANGELO MARIO DE ARAUJO PITOMBO

6A JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 24/09/2025 às 08:30

RELATOR(A): EDUARDO VELOSO DOS REIS
Auto de Infração - 2813940771237 - Defesa: Autuado(a) BARAO DE SERRO AZUL TRANSPORTE LTDA - Autuante(s) - EDUARDO TADEU FELIPE LEMPE - Advogado(s): JHONATHAS APARECIDO GUIMARÃES SUCUPIRA
RELATOR(A): LUIZ A. A. OLIVEIRA
Auto de Infração - 2794640002254 - Defesa: Autuado(a) GE POWER - WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA. - Autuante(s) - MARCO A. C. MATOS - Advogado(s): IONE JAQUELINE NASCIMENTO FREITAS

6A JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL através de VIDEOCONFERÊNCIA - Data: 25/09/2025 às 08:30

RELATOR(A): EDUARDO VELOSO DOS REIS
Auto de Infração - 2173520041170 - Defesa: Autuado(a) BALBINO DOS SANTOS COUTO - ME - Autuante(s) - EUVALDO BORGES DE ALMEIDA
RELATOR(A): VALTERCIO SERPA JUNIOR
Auto de Infração - 2691940004251 - Defesa: Autuado(a) BASF SA - Autuante(s) - FRANCISCO A. B. B. CARVAL - Advogado(s): Marco Antônio Gomes Behrndt
Contato em caso de videoconferência
Telefone: 3115-6244
Email: sextajuntaCONSEF@sefaz.ba.gov.br

Salvador, 15 de Setembro de 2025.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 046 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições e em atenção ao disposto nos artigos nos 204 e 205 da Lei Estadual nº 6.677/94, RESOLVE:

Instaurar SINDICÂNCIA, designando os servidores Alberto Alexandre Argolo Vigas, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 09.380.113; Geraldo de Senna Luz, Analista Técnico, matrícula nº 12.219.365; e Luiz Carlos Maciel Calmon de Almeida, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 09.421.117, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante, destinada a apurar os fatos irregulares reportados, conforme elementos constantes no Processo SEI nº 024.20599.2025.0009492-67, devendo a referida Comissão concluir os seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de sua instauração, estando autorizada desde já a prorrogação do prazo de conclusão, independente de publicação de nova portaria.

SÉRGIO LUIS LACERDA BRITO
Secretário

PORTARIA Nº 047 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos nos 183 e seguintes da Lei nº 12.209/11 e em face dos documentos constantes nos autos do expediente de número SEI nº 024.20599.2025.0009492-67, RESOLVE, com fundamento nas razões expostas no PARECER Nº PA-NCAD-660-2025, aprovado pela Chefia da Procuradoria Administrativa, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, **impor MEDIDA CAUTELAR INOMINADA**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prazo prorrogável automaticamente

por igual período, se necessário, para determinar, **sem prejuízo da remuneração ou percepção de quaisquer vantagens, o afastamento temporário da servidora de matrícula nº 24578539 do exercício de suas atribuições**, com vistas a prevenir lesão a interesse público, garantir o bom andamento do serviço e garantir resultado útil de futuro procedimento administrativo investigatório que será iniciado para apurar denúncia de irregularidades constantes no expediente supracitado.

PUBLIQUE-SE

SÉRGIO LUIS LACERDA BRITO
Secretário

PORTARIA Nº 048 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 183 e seguintes da Lei nº 12.209/11 e em face dos documentos constantes nos autos do expediente de número SEI nº 024.20599.2025.0009492-67, RESOLVE, com fundamento nas razões expostas no PARECER Nº PA-NCAD-660-2025, aprovado pela Chefia da Procuradoria Administrativa, **impor MEDIDA CAUTELAR INOMINADA**, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prazo prorrogável automaticamente por igual período, se necessário, para determinar, **sem prejuízo da remuneração ou percepção de quaisquer vantagens, o afastamento temporário da servidora de matrícula nº 92041608 do exercício de suas atribuições**, com vistas a prevenir lesão a interesse público, garantir o bom andamento do serviço e garantir resultado útil de futuro procedimento administrativo investigatório que será iniciado para apurar denúncia de irregularidades constantes no expediente supracitado.

PUBLIQUE-SE

SÉRGIO LUIS LACERDA BRITO
Secretário

Extrato de instauração de processo administrativo sancionatório

Fornecedor/razão social: Telefônica Brasil S.A.
CNPJ: 02.558.157/0024-59;
Processo: 024.12184.2025.0009745-64;
Descrição sumária dos fatos: apuração de eventual responsabilidade por inexecução do Contrato SEINFRA nº 001/2017, cujo objeto é “prestação de serviço móvel pessoal-SMP, para a quantidade estimada inicial de 5.800 linhas, incluindo ligações de Longa Distância Nacional e Internacional (VC2 e VC2), com o fornecimento da mesma quantidade de aparelhos celulares digitais, novos e de primeiro uso, que operem em ‘roaming’ nacional e internacional em modo digital, com chip, bem como a prestação do Serviço de Acesso Móvel à Internet em banda larga, com o fornecimento de 3.530 (três mil, quinhentos e trinta) aparelhos MINI MODEM tipo USB e 70 tablets, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Instrumento Convocatório, Pregão Eletrônico nº 002/2016, Processo 0900150062650, especialmente as disposições da SEÇÃO B, que integram este instrumento na qualidade de ANEXO I, e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento na qualidade de ANEXO II “;
Secretaria: SEINFRA;
Setor: Diretoria Geral;
Responsável pela instauração do processo: Sérgio Luís Lacerda Brito;
Dispositivo legal supostamente violado: Lei nº 9.433/2005, art. 185, IV.;;
Descrição: “Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos, pelo contratado: (...) IV-incorrer em inexecução de contrato”.
Em 15/09/2025,
Alberto Alexandre Argolo Vigas
Presidente da Comissão Processante.

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA

RESOLUÇÃO AGERBA Nº. 35, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

A DIRETORIA DA AGERBA, EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art.7º, caput, do Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, e em conformidade com o constante do Processo Administrativo AGERBA Nº. 081.2159.2025.0004806-21, e deliberação registrada no item 05, da ATA Nº. 27, de 15 de setembro de 2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o reajuste linear de **5,35%** das Tarifas cobradas pela utilização do Terminal Aeroportuário de Comandatuba, em conformidade com o constante no processo administrativo AGERBA 081.2159.2025.0004806-21.

§ 1º - O reajuste informado corresponde exclusivamente à incorporação da variação do IPCA, de acordo com o previsto nas resoluções AGERBA Nº 31 de 03 de agosto de 2022 e Nº 32 de 18 de junho de 2021.